

LEI Nº. 120, DE 8 DE ABRIL DE 1953

Autoriza a Prefeitura a promover desapropriação
por compra.

=====

DOUTOR FRANCISCO DE LIMA CAMARGO, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover, por compra ao senhor Agostinho Alves Ribeiro e pelo preço de seis mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros (R\$ 6.272,00) a desapropriação de um terreno com a área de cento e sessenta e quatro metros e oito decímetros quadrados (164,08 m²) confrontando aos fundos com terreno de propriedade de Dr. José Gabriel de O'; à direita, com terreno de propriedade do Asilo de Mendicidade "Dr. Adolpho Barretto"; à esquerda com terreno de propriedade de Hilario Peixeiro dos Santos, e pela frente com o final da rua Tenente José Ferraz.

Art. 2º. - A desapropriação de que trata o artigo anterior correrá por conta da verba própria consignada no orçamento para 1953.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 8 de abril de 1953

Francisco de Lima Camargo

Dr. Francisco de Lima Camargo

PREFEITO MUNICIPAL

Edgard Freitas

Edgard Freitas - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 108

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover, por compra, ao senhor Agostinho Alves Ribeiro e pelo preço de R\$.6.272,00 (seis mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros), a desapropriação de um terreno com a área total de 164,08 M² (cento e sessenta e quatro metros e oito decímetros quadrados), confrontando aos fundos com terreno de propriedade de Dr. José Gabriel do Ó; à direita, com terreno de propriedade do Asilo de Mendicidade "Dr. Adolpho Barretto"; à esquerda com terreno de propriedade de Hilario Peixeiro dos Santos, e pela frente com o final da rua Tenente José Ferraz.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior correrá por conta da verba própria consignada no orçamento para 1953.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 27 de Março de 1953.

Paulo Severina . . . , Presidente.
A. Arthur de Lucena . . . , 1º Secretário.
Luiz Carlos . . . , 2º Secretário.